



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.649/85 -

"Institui o novo PERÍMETRO URBANO da cidade de Pirassununga".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O Perímetro Urbano da cidade de Pirassununga passa a obedecer à seguinte delimitação: "Parte do marco "0", no cruzamento da SP 330 e 225, deflete à esquerda pela SP 225, sentido Analândia-Aguaí, até alcançar o cruzamento com a Avenida Felipe Boller, denominado de marco "1". Desse marco defletindo à esquerda pela mesma SP 225, alcança o marco "2" no ponto de curva da variante Analândia - Aguaí.- Daí deflete à esquerda até atingir o marco "3", na margem esquerda de quem se desloca para a cidade, até alcançar o marco "4". Deste marco, deflete à direita passando atrás de uma lagoa até atingir o cruzamento com a estrada do Ramalho, denominado marco "5". Daí deflete à esquerda até alcançar o marco "6". Defletindo à esquerda, acompanha a divisa do 2º RCC, até atingir o marco "7". Deste marco deflete à direita até alcançar o Córrego Andrezinho, denominado marco "8". Do marco "8", deflete à direita, acompanhando o curso do Córrego até atingir o marco "9", no cruzamento com o Córrego do Miguelzinho. Deste marco, deflete à esquerda, acompanhando o curso do Córrego do Miguelzinho até atingir o cruzamento com a Via Brigadeiro José Vicente Faria Lima, SP 201, denominado marco "10". Daí deflete à direita, ainda acompanhando o curso do Córrego do Miguelzinho, cruza a SP 201 e a estrada da FEPASA até atingir o cruzamento com o Ribeirão Laranja Azeda, denominado marco "11". Deste marco, deflete à direita acompanhando o curso do Ribeirão Laranja Azeda, cruza novamente com a estrada FEPASA e vai atingir o marco "12" no cruzamento com a PNG 010, estrada Laranja Azeda. Do marco "12", desce até atingir o marco "13", cruzamento entre o Ribeirão Laranja Azeda e o Córrego De Bem. Deste marco, defle-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

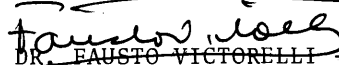
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

deplete à esquerda, sempre acompanhando o Córrego De Bem, até atingir a antiga estrada Pirassununga-Porto Ferreira, SP 328, denominado marco "14". Do marco "14", deplete à direita no sentido contrário ao curso do Córrego De Bem, até atingir a estrada do Beting, denominado marco "15". Deste marco, deplete à esquerda acompanhando a PNG 153, estrada do Beting, sentido zona rural-cidade, até atingir novamente a SP 328, marco "16". Do marco "16", deplete à direita em direção à rua Duque de Caxias até alcançar o Ribeirão Laranja Azeda, marco "17". Deste marco, deplete à direita, subindo contra o curso do Ribeirão Laranja Azeda, até atingir a ponte Rita Mafra, denominado marco "18". Do marco "18", deplete à direita acompanhando a estrada São Domingos até atingir a SP 330 Via Anhanguera, denominado marco "19". Do marco "19" deplete à esquerda, sempre em linha reta, margeando o lado esquerdo da pista até atingir o marco "20", ponto de curva da variante Analândia-Pirassununga. Do marco "20" deplete à esquerda até alcançar o marco "0", sendo aí o fechamento desta poligonal, encerrando o novo perímetro urbano, tudo de conformidade com a planta e memorial anexos, e que ficarão fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º) - Os impostos Predial e Territorial Urbano incidirão somente sobre os imóveis atendidos na forma do Artigo 32, Parágrafo 1º, do Código Tributário Nacional (lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 951, de 24 de setembro de 1.969.

Pirassununga, 23 de julho de 1.985.


- DR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mcz/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
SETOR DE OBRAS E CADASTRO

MEMORIAL DESCRITIVO PLANIMÉTRICO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.

Parte do marco "0", no cruzamento da SP 330 e 225, deflete à esquerda pela SP 225, sentido Analândia-Aguaí, até alcançar o cruzamento com a Avenida Felipe Beller, denominada de marco "1". Desse marco defletindo à esquerda pela mesma SP 225, alcança o marco "2" no ponto de curva da variante Analândia-Aguaí. Daí deflete à esquerda até atingir o marco "3", na margem esquerda de quem se desloca para a cidade, até alcançar o marco "4". Deste marco, deflete à direita passando atrás de uma lagoa até atingir o cruzamento com a estrada de Ramalho, denominada marco "5". Daí deflete à esquerda até alcançar o marco "6". Defletindo à esquerda, acompanha a divisa do 2º R.C.C., até atingir o marco "7". Deste marco deflete à direita até alcançar o córrego de Andrézinho, denominado marco "8". Do marco "8", deflete à direita, acompanhando o curso do córrego até atingir o marco "9", no cruzamento com o córrego de Miguelzinho. Deste marco, deflete à esquerda, acompanhando o curso do córrego de Miguelzinho até atingir o cruzamento com a Via Brigadeiro José Vicente Faria Lima, SP 201, denominada marco "10". Daí deflete à direita, ainda acompanhando o curso do córrego de Miguelzinho, cruza a SP 201 e a estrada da FEPASA até atingir o cruzamento com o Ribeirão Laranja Azêda, denominado marco "11". Deste marco, deflete à direita acompanhando o curso do Ribeirão Laranja Azêda, cruza novamente com a estrada da FEPASA e vai atingir o marco "12", no cruzamento com a PNG 010, estrada Laranja Azêda. Do Marco "12", desce até atingir o marco "13", cruzamento entre -

Continua...





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

SETOR DE OBRAS E CADASTRO

• Ribeirão Laranja Azêda e o córrego De Bem. Deste marco, -
deflete à esquerda, sempre acompanhando o córrego De Bem, -
até atingir a antiga estrada Pirassununga-Porto Ferreira, -
SP 328, denominada marco "14". De marco "14", deflete à di-
reita no sentido contrário ao curso do córrego De Bem, até
atingir a estrada de Beting, denominada marco "15". Deste -
marco, deflete à esquerda acompanhando a PNG 153, estrada -
de Beting, sentido zona rural-cidade, até atingir novamente
a SP 328, marco "16". De marco "16", deflete à direita em -
direção à rua Duque de Caxias até alcançar o Ribeirão Laran-
ja Azêda, marco "17". Deste marco, deflete à direita, subin-
do contra o curso do Ribeirão Laranja Azêda, até atingir a
ponte Rita Mafra, denominada marco "18". De marco "18", de-
flete à direita acompanhando a estrada São Domingos até -
atingir a SP 330 via anhanguera, denominada marco "19". De
marco "19" deflete à esquerda, sempre em linha reta, marge-
ando o lado esquerdo da pista até atingir o marco "20", Pon-
te de curva da variante Analândia-Pirassununga. De marco -
"20" deflete à esquerda até alcançar o marco "0", sendo aí
o fechamento desta poligonal.

